Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.947, de 19 / 11 / 02

Processo nº: 36.272

PROJETO DE LEI Nº 8.566

Autor: **ORACI GOTARDO**

Ementa: Denomina "Rua IRACEMA CARILLO" a Estrada 3 do loteamento Chácaras São Francisco.

Arquive-se.

Diretor
29 / 11 / 2002

Fls. 02
proc. 36.272

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Matéria: *PL nº. 8.566*	**Comissões**	**Prazos:**	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. Diretora Legislativa 23/7/02	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		QUORUM: MS		

Comissões	***Relator***	***Voto do Relator***
À CJR. Diretora Legislativa 26/07/2002	Designo o Vereador: AVOCO Presidente 08/10/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 08/10/02
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício GP/SMAP 159/02 (fls. 11)
À Consultoria Jurídica.
Diretora Legislativa
25/09/2002

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 36.272

PUBLICAÇÃO Rubrica
09/08/2002

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ
030272 JUL 02 22 13 38
PROTOCOLO GERAL

PP 894/02

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Presidente
02/8/07

APROVADO
Presidente
05/11/2002

PROJETO DE LEI Nº. 8.566
(Oraci Gotardo)

Denomina ***"Rua IRACEMA CARILLO"*** a Estrada 3 do loteamento Chácaras São Francisco.

Art. 1º. É denominada ***"Rua IRACEMA CARILLO"*** a Estrada 3 do loteamento Chácaras São Francisco, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22.07.2002

ORACI GOTARDO

pp89402.doc/ns

fls. 04
proc. 36.272

SETOR-63

CHÁCARAS SÃO FRANCISCO
PARQUE CENTENÁRIO

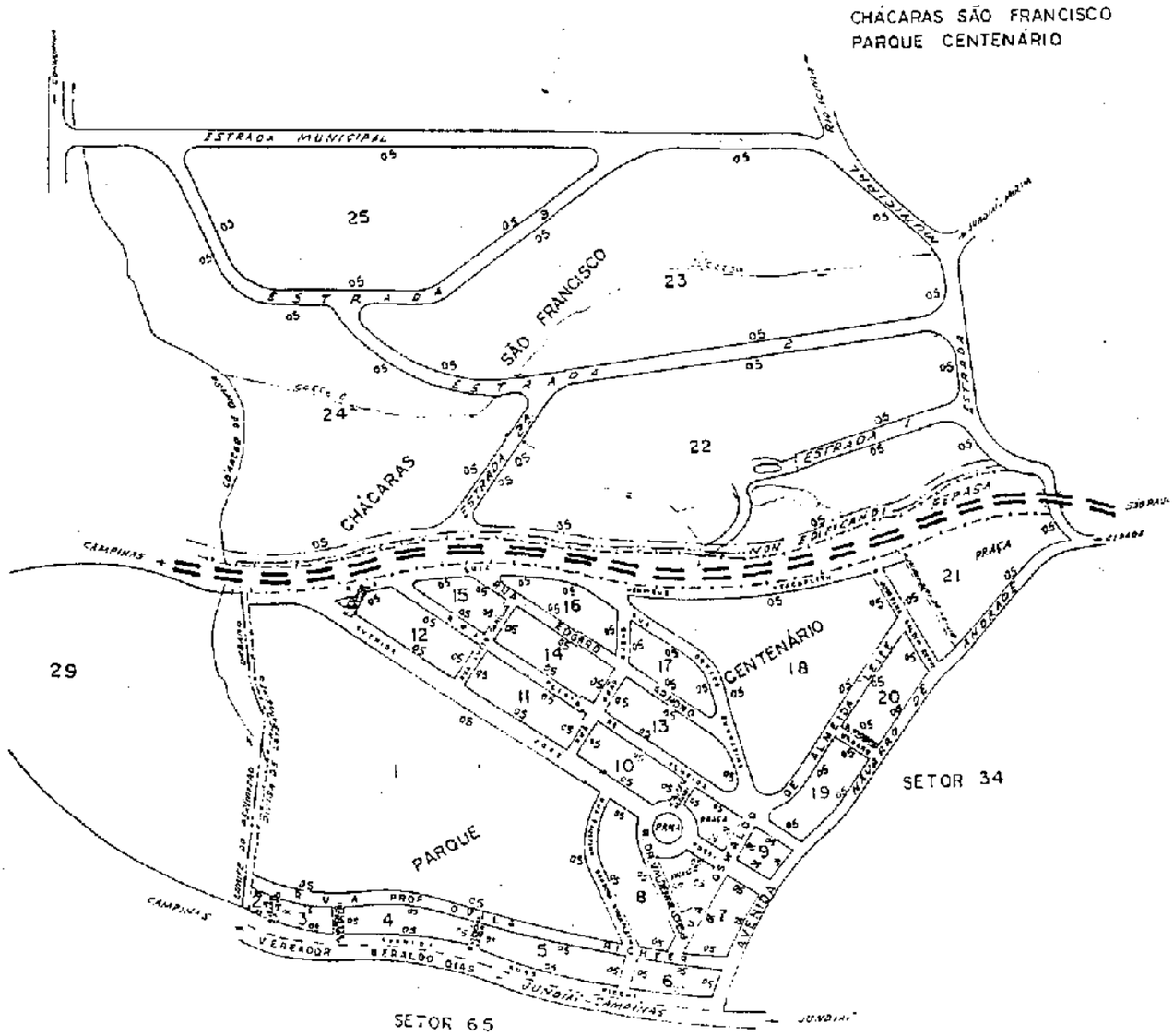

fls. 05
proc. 16.272

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória da cidadã Iracema Carillo, emprestando seu nome à Estrada 3 do loteamento Chácaras São Francisco.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

ORACI GOTARDO

pp89402 doc/ns

fls. 06
proc. 36.272

(PL nº. 8.566 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de **projeto de lei** de denominação de próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: IRACEMA CARILLO

NASCIMENTO: ***data:*** 30/06/1920 ***local:*** São Paulo ***Estado:*** SP

FALECIMENTO: ***data:*** 28/05/2001 ***local:*** Jundiaí ***Estado:*** SP

FILIAÇÃO: ***Pai:*** Francisco Carillo
Mãe: Luzia Scarapane

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

- vide documento anexo -

Representante da família ou informante:

Nome: José Franco M. Neto
Endereço: ***fone:*** 4581.3241

Em 22 de julho de 2002.

Oraci Gotardo

fls. 07
proc. 36.272

Dossiê

IRACEMA CARILLO

Iracema Carillo, nascida na cidade de São Paulo em 30 de junho de 1920, filha de Francisco Carillo e Luzia Scardapane, mudou-se com a família para Jundiaí aos seis anos de idade, vindo a residir no Sítio "Chácara São Francisco", bairro do Horto Florestal, propriedade de seu pai, local onde morou por toda a vida.

Desde pequena já se mostrava de personalidade forte. Nessa época chamou a atenção por sua coragem e habilidade com os cavalos, tornando-se uma excelente amazonas.

Começou a trabalhar cedo, aos doze anos de idade, ajudando os corretores que comercializavam o recente Loteamento "Parque Centenário", vizinho ao Sítio de seu pai.Demonstrou talento para o trabalho e acabou comercializando a maioria dos lotes, tornando-se assim, a primeira corretora de imóveis de Jundiaí, atividade que exerceu intensamente por mais de sessenta anos; tendo participado dos principais empreendimentos de Jundiaí, tais como a implantação do Distrito Industrial, do Cecap "I", entre outros.

Como corretora de imóveis, teve a confiança de vários empresários de Jundiaí como a família Messina - da Cica, da família Franco – da Vigorelli, da família Lourençon – do Lago Azul, só par citar alguns.

Após a morte de seu pai, implantou na propriedade de sua família, o loteamento "Chácara São Francisco", tornando-se o primeiro Núcleo Urbano isolado da cidade, composto por chácaras residenciais, onde implantou o conceito de preservação ambiental, numa época em que nem se ventilava essa hipótese.

Como resultado, o bairro "Chácara São Francisco" possui um excelente padrão de qualidade de vida, graças à existência da mata nativa, em um dos mananciais intactos, preservado em grande parte pelo trabalho e zelo de Iracema Carillo.

Tornou-se uma figura popular no meio politico da cidade, devido à sua coragem, inteligência e, principalmente, pela energia e veemência com que defendia suas idéias e; por várias ocasiões, causando muita polêmica.

Chegou a ser convidada a se candidatar a vereadora e até para prefeita da cidade, convites dos quais declinou alegando: "vocês querem que eu perca os meus amigos..."
Além da sua costumeira combatividade e energia, Iracema era uma figura até folclórica na cidade, pois era logo reconhecida usando calças jeans, tênis e o inseparável jeep amarelo.

Pode-se afirmar que Iracema é a "jipeira" mais antiga da cidade, inclusive com o reconhecimento dos clubes de jipeiros existentes Jundiaí.

Comprou o seu primeiro jeep na década de 50 e utilizou este tipo de veículo diariamente, por quase 50 anos. Nunca possuiu outro tipo de carro.
Iracema Carillo, como toda italiana, possuía um enorme coração, ajudando à várias pessoas, sempre apoiando ações de caráter social na cidade.
Por seus conceitos e valores, em momento algum se curvou a quem quer que fosse, e ser destemida era a sua maior característica.

Iracema Carillo foi sempre o apoio e a voz forte e corajosa com quem muitas pessoas encontraram ajuda em momentos difíceis.

Após uma longa e intensa vida de trabalho, Iracema veio a falecer aos oitenta anos de idade, em 28 de maio de 2001.

Por todo o trabalho que se empenhou em vida, homenageá-la hoje é apenas o mínimo que podemos fazer para dizer o quanto agradecemos pela dedicação que teve com a cidade de Jundiaí.

Jundiaí, 13 de junho de 2002.

fls. 08
proc. 36.272

CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.163/02

PROJETO DE LEI Nº 8.566 **PROCESSO Nº 36.272**

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei denomina "Rua IRACEMA CARILLO" a Estrada 3 do loteamento Chácaras São Francisco.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Estrada 3 do loteamento Chácaras São Francisco, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 24 de julho de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

fls. 09
proc. 36.272

proc. 36.272

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 8).

PRESIDENTE
06/08/2002

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
06/08/2002

fls. 10
proc. 36.272

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of. PR 08.02.85
proc. 36.272

Em 06 de agosto de 2002

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.163/02 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.566, do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Rua IRACEMA CARILLO" a Estrada 3 do loteamento Chácaras São Francisco.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

ANA TONELLI
Presidente

Recebi.
ass.: Christiane F.
Nome:
Identidade:
Em 07/08/02

/gm

EXPEDIENTE

fls. 11
proc. 36.272

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
036787 SET 02 23 10 51
PROTOCOLO GERAL

OF. GP/SMAP n.º 189/02

Jundiaí, 20 de setembro de 2.002.

Junte-se.
À Consultoria Jurídica
PRESIDENTE
23/09/02

Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atenção ao Ofício PR 08.02.85 – Proc. 36.272, datado de 06 de agosto p.p., temos a informar que a via em questão não integra o patrimônio público, está oficializada e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À
Exma. Sra.
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Nesta

cs.2

Mod. 7

fls. 12
proc. 36.272

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.654

PROJETO DE LEI Nº 8.566 **PROCESSO Nº 36.272**

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua IRACEMA CARILLO**" a Estrada 3 do loteamento Chácaras São Francisco, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.163/02, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 193/02, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão não integra o patrimônio público, está oficializada e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.".
(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.".

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

fls. 13
proc. 36 272

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiai, 25 de setembro de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

fls. 14
proc. 36272

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 36.272**

PROJETO DE LEI Nº 8.566, do Vereador **ORACI GOTARDO**, que denomina "Rua IRACEMA CARILLO" a Estrada 3 do loteamento Chácaras São Francisco.

PARECER Nº 970

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Rua IRACEMA CARILLO" a Estrada 3 do loteamento Chácaras São Francisco, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica insertas no Parecer nº 6.654, de fls. 12/13, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
15/10/02

Sala das Comissões, 08.10.2002.

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

DURVAL LOPES ORLATO

FELISBERTO NEGRI NETO

JOSÉ ANTONIO KACHAN

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 15
proc. 36.272

Of. PR 11/02/53
proc. 36.272

Em 05 de novembro de 2002.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o *AUTÓGRAFO* referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.566**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

ANA TONELLI
Presidente

/arp

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº. 8.566

PROCESSO Nº. 36.272

OFÍCIO PR Nº. 11/02/53

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 07/11/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Mário

RECEBEDOR: Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em: 29/11/02

DIRETORA LEGISLATIVA

fls. 17
proc. 36.272

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO Rubrica
08/11/2002

proc. 36.272

GP., em 19.11.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.566

Denomina ***"Rua IRACEMA CARILLO"*** a Estrada 3 do loteamento Chácaras São Francisco.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de Novembro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada ***"Rua IRACEMA CARILLO"*** a Estrada 3 do loteamento Chácaras São Francisco, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de Novembro de dois mil e dois (05/11/2002).

ANA TONELLI
Presidente

apl8566.doc/arp

EXPEDIENTE

fls. 18
proc. 36.272

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 547/02
Processo nº 27.159-7/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ
037335 NOV 02 25 P 3 07

Jundiaí, 19 de novembro de 2.002.

Junte-se.
PRESIDENTE
25/11/2002

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº **8.566,** bem como cópia da Lei nº **5.947,** promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

Mod. 7

fls. 19
proc. 36.272

LEI Nº 5.947, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.002

Denomina ***"Rua IRACEMA CARILLO"*** a Estrada 3 do loteamento Chácaras São Francisco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada ***"Rua IRACEMA CARILLO"*** a Estrada 3 do loteamento Chácaras São Francisco., assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

fls. 20
proc. 36.272

SETOR- 63

CHÁCARAS SÃO FRANCISCO
PARQUE CENTENÁRIO

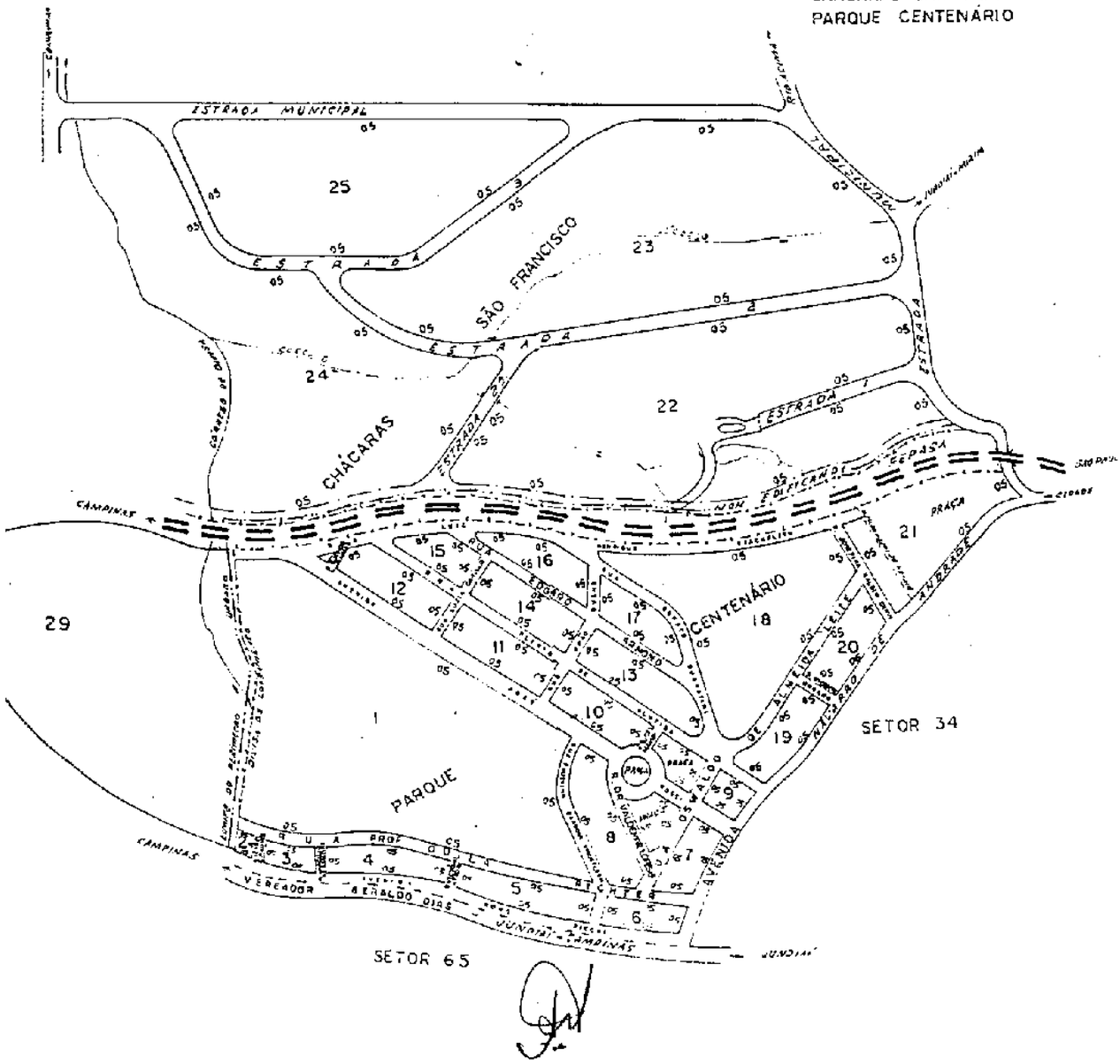

fls. 21
proc. 36.272

PUBLICAÇÃO
29/11/2002
Rubrica

LEI Nº 5.947, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.002

Denomina *"Rua IRACEMA CARILLO"* a Estrada 3 do loteamento Chácaras São Francisco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada *"Rua IRACEMA CARILLO"* a Estrada 3 do loteamento Chácaras São Francisco., assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos